

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

- a Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria MS/GM nº 488, 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

- a Resolução MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

- as propostas de aquisição de equipamento/material permanente enviadas por parte dos municípios para o Ministério da Saúde;

- o Parecer Técnico nº 22/2020, emitido pela SUBREG/SR/Diretoria de Transporte Assistencial aprovando o projeto técnico referente a proposta enviada ao Ministério da Saúde pelo município de Itapagipe; e  
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 270ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2020.

**DELIBERA:**  
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo do município contemplado com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - Trata-se de projetos técnicos encaminhados por municípios contemplados com recursos de emendas parlamentares para aquisição de veículos destinados à implantação do transporte sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS e/ou para aquisição de ambulância tipo A para a remoção simples e eletiva de pacientes no âmbito do SUS.

§ 2º - Entende-se por transporte eletivo em saúde aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no SUS, conforme art. 17 da Portaria MS/GM nº 488/2020.

§ 3º - Entende-se por remoção simples e eletiva o transporte por indicação clínica, por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, observadas as condições estabelecidas no art. 23 da Portaria MS/GM nº 488/2020.

Art. 2º - Os municípios deverão garantir uma estrutura de regulação de acesso à atenção à saúde e observar as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, conforme Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/  
MG Nº 3.281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Município contemplado com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, 23 de março de 2020.

Município	Tipo de veículo	Quantidade de veículo a receber	Número da proposta
Itapagipe	Veículo de Transporte Sanitário Van (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	01	10412.213000/1200-23

11 1427945 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.284,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a instituição da Câmara Técnica Assessora de Imunizações (CTAI) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GAB/SVS nº 26, de 1º de setembro de 2020, que institui a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis para prestar consultoria e assessoramento ao Secretário de Vigilância em Saúde e emitir parecer técnico em matérias específicas de interesse da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, da Coordenação-Geral de Vigilância em Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial e, da Coordenação-Geral da Vigilância Arboviroses;

- prestar consultoria, assessoramento e emitir parecer técnico em matérias específicas de interesse da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações do Estado de Minas Gerais;

- o Plano Estadual de Contingência da Vacinação contra COVID-19, que organiza as ações e estratégias do Governo do Estado de Minas Gerais para a vacinação COVID-19, abordando as fases de Pré-Campanha, Fase de Campanha e Pós-Campanha; e  
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 270ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2020.

**DELIBERA:**  
Art. 1º - Fica aprovada a instituição da Câmara Técnica Assessora em Imunizações (CTAI) para prestar consultoria, assessoramento e emitir parecer técnico em matérias específicas de interesse da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.334, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a Câmara Técnica Assessora de Imunizações (CTAI) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.284, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a instituição da Câmara Técnica Assessora de Imunizações (CTAI) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica Assessora em Imunizações (CTAI) para prestar consultoria, assessoramento e emitir parecer técnico em matérias específicas de interesse da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações do Estado de Minas Gerais.

Capítulo I: Atribuições  
Art. 2º - São atribuições da Câmara Técnica Assessora em Imunizações (CTAI):

I – debater, revisar, promover, auxiliar tecnicamente e cientificamente as decisões que versem sobre temas técnicos específicos sobre Imunizações;

II – elaborar relatórios e encaminhar propostas de conteúdo técnico e científico para apreciação e decisão da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações;

III – recomendar temas de pesquisa e contribuir na revisão e elaboração de normas técnicas e científicas de interesse da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações;

IV – avaliar os esquemas vacinais adotados pelo Programa Nacional de Imunizações e propor modificações (dentro de suas competências) conforme situação epidemiológica do Estado;

V – avaliar e propor estratégias de vacinação para alcance do público alvo conforme Calendário Nacional de Vacinação; e

VI – sugerir a composição de Comissões Técnicas Especiais para apreciações e pareceres que exigirem estudos específicos e mais aprofundados.

Capítulo II: Composição  
Art. 3º - Compõem a Câmara Técnica Assessora em Imunizações (CTAI) do estado de Minas Gerais (titular e suplente):

I – Superintendente de Vigilância Epidemiológica;

II – Diretor (a) de Vigilância de Agravos Transmissíveis da SES/MG;

III – Diretor (a) de Vigilância de Condições Crônicas da SES/MG;

IV – Coordenador (a) Estadual do Programa de Imunizações da SES/MG;

V – referências técnicas da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações da SES/MG;

VI – representante do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE) Estadual;

VII – Superintendente de Atenção Primária à Saúde da SES/MG;

VIII – convidados escolhidos dentre os representantes da comunidade científica e da sociedade, oriundos de instituições públicas e privadas; e

IX – integrantes do COSEMS que estejam envolvidos técnica e cientificamente com o tema de debate.

Parágrafo único - Os participantes da CTAI no ato da reunião deverão declarar a inexistência de conflito de interesses com o exercício de suas atividades públicas ou privadas e o tema de debate e, na eventualidade de existência de conflito de interesses, os mesmos deverão abster-se de participar da discussão e de deliberar sobre o assunto.

Art. 4º - Os convidados serão indicados pela Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis/Coordenação Estadual de Imunização. O convite deverá indicar o tema de abordagem, o local, data e horário da reunião.

Art. 5º - As reuniões da CTAI devem ser formalizadas em ata, que deverá conter o resumo das recomendações adotadas e a assinatura dos participantes.

Capítulo III – Coordenação Administrativa  
Art. 6º - São funções administrativas:

I – coordenar as reuniões da Câmara Técnica Assessora em Imunizações;

II – indicar o nome dos representantes legais de segmentos da comunidade científica e da sociedade, que participarão das reuniões da CTAI como convidados;

III – após a aprovação, encaminhar as atas e relatórios para apreciação da Superintendência de Vigilância Epidemiológica/Subsecretaria de Vigilância em Saúde e outros setores interessados;

IV – instituir equipes de trabalho, sempre que necessário, para desenvolver o tema de debate e as recomendações técnicas necessárias;

V – submeter à aprovação da Superintendência de Vigilância Epidemiológica/Subsecretaria de Vigilância em Saúde as recomendações técnico-científicas produzidas em reuniões ordinárias e extraordinárias da CTAI; e

VI – indicar um (a) integrante da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações para desenvolver as atividades administrativas necessárias para o funcionamento do Comitê Técnico Assessor de Imunizações.

Parágrafo único - A coordenação administrativa da CTAI será realizada pela Coordenação Estadual do Programa de Imunização.

Capítulo IV: Dinâmica de reuniões

Art. 7º - O CTAI reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses ou, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) Coordenador (a).

Parágrafo único - As reuniões serão realizadas somente com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus integrantes.

Art. 8º - Não haverá qualquer remuneração extra para os membros e Coordenação da CTAI, sendo atividade prestada a bem do serviço público e da saúde coletiva.

Art. 9º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas em Belo Horizonte/MG de forma presencial ou virtual, conforme momento epidemiológico e necessidade.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

11 1427952 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº484, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Protocolo de Reserva de Hemoderivados para Cirurgia Eletiva para Pacientes Portadores de Coagulopatia Hereditária no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Reserva de Hemoderivados para Cirurgia Eletiva para Pacientes Portadores de Coagulopatia Hereditária no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 132/2020, de 24 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº485, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos - Gestão do Adolescente-Trabalhador, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos - Gestão do Adolescente Trabalhador, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 223/2020 de 07 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Protocolo - Terapia Quelante para Sobrecarga de Ferro Transfusional em Portadores de Hemoglobinopatias no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo - Terapia Quelante para Sobrecarga de Ferro Transfusional em Portadores de Hemoglobinopatias no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 163/2020, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

11 1428004 - 1

PORTARIA PRE Nº481, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Faturamento dos Serviços Prestados pela Fundação Hemominas a particulares no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Faturamento dos Serviços Prestados pela Fundação Hemominas a particulares no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 221/2020, de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº482, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Comissão de Levantamento das Obrigações Constantes dos Grupos do Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das Contas de Controle Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos e dos Valores em Tesouraria, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Comissão de Levantamento das Obrigações Constantes dos Grupos do Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das Contas de Controle Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos e dos Valores em Tesouraria, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 393/2019, de 29 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Baccharetti Vitor

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HJPII	1.466.779-4	01	EFETIVO	CAMILA BRAZ GOMES	24/10/2020

Leon Felipe dos Santos  
Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, às servidoras:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HJPII	1.091.347-3	03	CONTRATO	MÁRCIA JOSÉ DA SILVA	13/09/2020
HMAL	1.088.362-7	02	EFETIVO	MARLI DE FÁTIMA RITA TERCIO	16/11/2020
HMAL	1.041.571-9	01	EFETIVO	ANTONIETA DE FÁTIMA PAIXAO RODRIGUES	15/11/2020
HMAL	1.040.643-7	01	EFETIVO	MARIA RAIMUNDA DE AVILA CÂNDIDA	24/11/2020
HJXXIII	1.304.611-5	01	EFETIVO	REJANE GLÁUCIA RIBEIRO RODRIGUES	19/11/2020

Leon Felipe dos Santos  
Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotadano:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE	MOTIVO
HJPII	321.627-2	02	WANDA MARIA PERPÉTUO	3	1º	28/08/2020	Para regularizar situação funcional

Leon Felipe dos Santos  
Diretor de Gestão de Pessoas

11 1427591 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HJK	1.090.545-3	03	EFETIVO	GISELE GARCIA LAGE	07/10/2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, às servidoras:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
CHPB	1.451.449-1	01	CONTRATO	MICHELLI APARECIDA DOS REIS ALEXANDRINO	26/10/2020
HRAD	1.477.455-8	01	CONTRATO	RAFAELA ANDRADE NASCIMENTO	29/10/2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003 c/c com Orientação SEPLAG/SUGESP nº 02/2020 e c/c com Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020, de 16/03/2020, aos servidores:

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Meses/Dias	Quinquênio	A partir de
CHPB	1.040.921-7	01	ALOISIO TADEU DE PAULA ANDRADE	1	3º	03/11/2020
HRAD	1.099.884-7	01	PAULO ROBERTO TEIXEIRA DA MOTA	15 dias	2º	15/10/2020
HGV	1.294.326-2	01	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	1	1º	20/11/2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art.7º c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 do art. 10 do ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
CHPB	1.104.117-5	01	EFETIVO	ADELIO ELPIDIO MOREIRA	27/10/2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
CHPB					